

Risco de Falência aos Devedores de Tributos

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou um entendimento que muda significativamente a dinâmica da cobrança de impostos no Brasil: a Fazenda Nacional agora possui legitimidade reconhecida para pedir a falência de empresas devedoras.

Até então, prevalecia em muitos tribunais a ideia de que o Fisco deveria se limitar exclusivamente ao rito da Execução Fiscal. No entanto, a 3ª Turma definiu que, se essa via tradicional for comprovadamente frustrada — ou seja, se a Fazenda demonstrar ao Judiciário que tentou cobrar pela Lei de Execuções Fiscais e não localizou bens penhoráveis suficientes —, ela pode, sim, requerer a quebra da companhia.

Por que este é um cenário mais crítico para a empresa?

Ao contrário da execução fiscal padrão, o processo falimentar oferece ao credor instrumentos jurídicos muito mais robustos. A falência permite a arrecadação universal de todo o patrimônio da empresa, facilita a responsabilização pessoal e direta dos sócios e administradores pelos débitos, e viabiliza o uso de ações revocatórias para anular transferências de bens suspeitas ou fraudes realizadas antes da quebra.

A decisão do STJ visa sanear o mercado, combatendo a concorrência desleal gerada por empresas inviáveis (as chamadas "empresas zumbis") que se mantêm em operação apenas acumulando passivos tributários impagáveis. Diante desse novo precedente, a gestão fiscal preventiva e o compliance tributário tornam-se ainda mais vitais para a blindagem e a continuidade do negócio.